

ASSEMBLEIA GERAL DE 27 DE MAIO DE 2025

Instruções para efeitos de participação na reunião da Assembleia Geral

I. Informação preparatória da assembleia geral:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º-J do Código de Valores Mobiliários, a partir da data da publicação desta convocatória, são facultados à consulta dos Senhores Acionistas no sítio da Internet (<https://www.teixeiraduarte.pt/investidores/assembleias-gerais/>) e igualmente na sede social, durante o horário de expediente, os elementos de informação preparatória previstos no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no n.º 1 do artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários, incluindo o texto integral dos documentos e propostas a apresentar à Assembleia Geral, conhecidos da Sociedade nesta data.

Os documentos de prestação de contas ficam à disposição dos Senhores Acionistas nos locais e meios acima indicados e ainda no Sistema de Difusão de Informação (SDI) da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Solicita-se aos Senhores Acionistas que privilegiem o contacto com a Sociedade através de correio eletrónico - para o endereço assembleiageral@teixeiraduarte.com - e, caso seja necessário, por contacto telefónico - através do número +351 21 791 23 00 -, para efeitos de obtenção de esclarecimentos e acesso a informação relativa à realização da Assembleia Geral.

II. Informações em Assembleia Geral:

Na Assembleia Geral, os Senhores Acionistas poderão requerer que lhes sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre a Sociedade e outras sociedades com ela coligadas.

As informações acima indicadas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo

à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada, ou a violação de segredo imposto por Lei.

III. Inclusão de assuntos na ordem do dia:

Os Senhores Acionistas que possuam, sós ou agrupados nos termos da Lei, ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia, mediante requerimento dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 dias seguintes à última publicação da presente convocatória, desde que o requerimento seja acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, seguindo-se os demais procedimentos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º-A do Código dos Valores Mobiliários e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais.

IV. Apresentação de propostas de deliberação:

Os Senhores Acionistas que possuam, sós ou agrupados nos termos da Lei, ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas aos assuntos constantes da ordem de trabalhos acima indicada ou a esta aditados. O requerimento deve ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 dias seguintes à última publicação da presente convocatória, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação, seguindo-se os demais procedimentos previstos no n.º 3 do artigo 23.º-B do Código de Valores Mobiliários.

V. Participação na Assembleia Geral:

Pode participar na Assembleia e aí discutir e votar apenas quem, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do dia 20 de maio de 2025, for titular de ações que lhe confirmam direito a pelo menos um voto, recordando-se a este propósito que a cada ação corresponde um voto.

Quem pretender participar na Assembleia Geral deverá declará-lo, por escrito, até ao dia 19 de maio de 2025 ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, podendo para o efeito usar o correio eletrónico. A Sociedade disponibiliza no seu sítio (<https://www.teixeiraduarte.pt/investidores/assembleias-gerais/>) minutas destes documentos a preencher pelos Senhores Acionistas para estes efeitos.

Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes em participarem na Assembleia Geral devem enviar ao Presidente da respetiva Mesa, até ao final do dia 20 de maio de 2025, informação relativa ao número de ações registadas em nome do seu cliente com referência à data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico (assembleiageral@teixeiraduarte.com).

Ao abrigo da legislação atualmente em vigor, o exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

No entanto, quem tiver declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitir a titularidade das ações entre a data de registo e o fim da Assembleia, deverá comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão de Mercado de Valores Mobiliários.

VI. Representação:

Os formalismos e demais requisitos para agrupamento ou representação dos Acionistas são os estabelecidos no Artigo 13.º dos Estatutos e na Lei, nomeadamente no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 23.º do Código de Valores Mobiliários, devendo os Senhores Acionistas remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o respetivo documento de representação, por correio ou por correio eletrónico (assembleiageral@teixeiraduarte.com), até três dias de calendário antes da data designada para a respetiva reunião da Assembleia, ou seja, até ao dia 24 de maio de 2025.

A Sociedade disponibiliza aos Senhores Acionistas um formulário de instrumento de representação, no sítio da Internet (<https://www.teixeiraduarte.pt/investidores/assembleias-gerais/>) ou na sede social, durante o horário de expediente.

Para eventual representação de mais de cinco Acionistas em Assembleia Geral dever-se-ão respeitar ainda os requisitos previstos no artigo 381.º do Código das Sociedades Comerciais e no n.º 3 do artigo 23.º do Código de Valores Mobiliários.

VII. Exercício de Direito de Voto:

A cada ação corresponde um voto.

Os Senhores Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além de cumprirem os requisitos para participação nesta Assembleia Geral, apresentem ao Presidente da Mesa, no mesmo prazo, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:

- a) A identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta; e
- b) As instruções de voto, específicas para cada ponto da Ordem de Trabalhos, dadas por cada cliente.

O direito de voto poderá ser exercido por correspondência postal e também por correspondência eletrónica, nos seguintes termos:

- **Voto por correspondência - via postal:**

- a) Os Senhores Acionistas com direito a voto que pretendam exercê-lo por correspondência, através de escrito expedido via postal, além de cumprirem todas as condições e prazos acima referidos para demonstrar essa sua qualidade, **deverão fazer chegar carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e que seja recebida na sede social - Lagoas Park, Edifício 2, 2740-265 Porto Salvo -, até às 17 horas do dia 23 de maio de 2025**, nela expressando o seu propósito de exercício desse direito e indicando a sua identificação (nome ou denominação completos e número do documento de identificação), domicílio e número de ações de que são titulares, o qual será conferido com o entretanto certificado pela instituição financeira onde as mesmas estão inscritas, sendo este o prevalecente. Tal carta deverá ainda conter a assinatura do Acionista ou de quem o vincule reconhecida ou, no caso de pessoas singulares, acompanhada de fotocópia legível do seu Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou de documento que o substitua. **Juntamente com a mencionada carta, os Acionistas incluirão, em envelopes fechados, as declarações do seu voto quanto a cada um dos pontos da Ordem de Trabalhos**, de forma especificada e inequívoca, seguidas da sua assinatura aposta de modo idêntico ao que consta da carta de remessa, devendo tais envelopes trazer a anotação: *“Contém declaração de voto sobre o ponto número (indicação do número respetivo) da Ordem de Trabalhos”*;

- b) Para execução dos procedimentos acima indicados, a Sociedade disponibiliza minutas de carta e do boletim de voto no seu sítio da Internet (<https://www.teixeiraduarte.pt/investidores/assembleias-gerais/>) e na sede social, durante o período de expediente;
- c) Os envelopes contendo as declarações de voto emitidas nos termos acima descritos serão abertos e considerados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no momento da votação do respetivo ponto da Ordem de Trabalhos, valendo como não emitidos os votos incluídos em declarações não aceites;
- d) Os votos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão;
- e) A presença ou representação na Assembleia Geral do Acionista que tenha exercido o direito de voto por correspondência determina a revogação do voto antes dessa forma expresso;
- f) As ações relativas aos votos exercidos por correspondência são contadas para efeitos de determinação do quórum da Assembleia Geral;
- g) A autenticidade do voto por correspondência, a sua confidencialidade até ao momento da votação e o respetivo processamento serão assegurados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

- **Voto por correspondência eletrónica:**

- a) Os Senhores Acionistas com direito a voto que pretendam exercê-lo por correspondência eletrónica, além de cumprirem todas as condições e prazos acima referidos para demonstrar essa sua qualidade, **deverão fazer chegar correio eletrónico dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral** para o endereço votocorrespondencia@teixeiraduarte.com, **até às 17 horas do dia 23 de maio de 2025**, contendo documento anexo expressando o seu propósito de exercício desse direito e indicando a sua identificação (nome ou denominação completos e número do documento de identificação), domicílio e número de ações de que são titulares, o qual será conferido com o entretanto certificado pela instituição financeira onde as mesmas estão inscritas, sendo este o prevalecente. Tal documento digital deverá ainda conter a assinatura do Acionista ou de quem o vincule reconhecida na qualidade ou, no caso de pessoas singulares, deverá também ser enviado anexo ao correio eletrónico fotocópia legível do seu Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou de documento que o substitua. **Ainda como anexo ao correio eletrónico, os Acionistas incluirão os documentos com as**

declarações do seu voto quanto a cada um dos pontos da Ordem de Trabalhos, de forma especificada e inequívoca, com a sua assinatura aposta, respeitando a sequência da Ordem de Trabalhos e por referência expressa ao ponto sobre que incide o voto, devendo tais documentos ser denominados como “*Contém declaração de voto sobre o ponto número (indicação do número respetivo) da Ordem de Trabalhos*”; **Estes documentos anexos com as declarações do seu voto** devem conter a assinatura autografa digitalizada ou assinatura eletrónica qualificada do Acionista ou de quem o vincule.

- b) Para execução dos procedimentos acima indicados, a Sociedade disponibiliza minutas de todos os documentos mencionados no seu sítio da Internet (<https://www.teixeiraduarte.pt/investidores/assembleias-gerais/>) e na sede social, durante o período de expediente, estando também disponível para os enviar digitalmente para os Acionistas que assim o solicitem;
- c) Os votos contidos nas mensagens de correio eletrónico serão abertos e considerados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no momento da votação do respetivo ponto da Ordem de Trabalhos, valendo como não emitidos os votos incluídos em comunicações não aceites;
- d) Os votos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão;
- e) A presença ou representação na Assembleia Geral do Acionista que tenha exercido o direito de voto por correspondência determina a revogação do voto antes dessa forma expresso;
- f) As ações a que relativas aos votos exercidos por correspondência são contadas para efeitos de determinação do quórum da Assembleia Geral;
- g) A autenticidade do voto por correspondência, a sua confidencialidade até ao momento da votação e o respetivo processamento serão assegurados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que os Senhores Acionistas entendam necessários poderão ser prestadas através do endereço de correio eletrónico assembleiageral@teixeiraduarte.com, ou pelo telefone 21 791 23 00, nas horas de expediente.